



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Glendy
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 0438
30 MAR 2010
Livro 020 Fls 069

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2010.

Altera a redação do §7º do Artigo 97, acrescentando o Inciso X ao Artigo 139, e altera a redação do inciso I do Artigo 187, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do § 7º do artigo 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ.

Art. 97 ...

§ 7º - O Vereador poderá, em caso devidamente justificado e aceito pelo Presidente, ter sua falta regularizada.

Art. 2º - Acrescenta o inciso X, ao artigo 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ, com a seguinte redação:

Art. 139 ...

X - justificativa para falta de Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do inciso I do artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí – RJ.

Art. 187 ...

I – falar sentado, exceto se assim não permitir o Presidente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A finalidade da alteração ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí – RJ, é proporcionar ao Vereador, atendendo as premissas legais, maiores facilidades em sua fala e em suas justificativas em casos de falta às Sessões da Câmara, em dias que não esteja em discussão projeto que exija quorum qualificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 30 de março de 2010.


DIEGO DE FREITAS DIAS
- Vereador -